

**Processo n.:** @RLA 13/00287893

**Assunto:** Relatório de Auditoria Ordinária sobre o Contrato n. CT-00025/2008 - Concorrência n. 0024/2006 - Trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes e sinalização na Rodovia SC-439, trecho Urupema/Rio Rufino

**Responsáveis:** João Alberto Duarte, Humberto Luiz Brighenti e Solange Maria Scortegagna Pagani

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Joaquim

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 30/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Ofício n. 2081/2020 da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
2. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade que determine aos seus técnicos atenção às normas quando da execução de projetos de segurança viária bem como de sua implantação.
3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 943/2020*, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 2/2021

**Data da sessão n.:** 03/02/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC